



Edital n. 14/2014 – CEBM

Instrução de Nivelamento de Conhecimento (INC) / SENASP

1 – Finalidade do Edital:

Orientar e definir o planejamento e a conduta para a Instrução de Nivelamento de Conhecimento (INC)/SENASP, inclusive seleção, face às diretrizes do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO).

2 – Objetivos do curso:

2.1 Habilitar as Praças a compor o efetivo do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública- DFNSP que apoia os órgãos de segurança federais e estaduais;

2.2 Especializar militares e capacitá-los para conter atos que atentem contra a lei e a ordem e que estão na iminência de sair do controle das forças de segurança locais;

2.3 Elevar o nível técnico-profissional dos militares, resultando na melhoria do serviço prestado à comunidade;

3 – Referências:

3.1 Normas reguladoras dos cursos de habilitação, aperfeiçoamento, formação e especialização do CBMGO (NORCAFE), de 12 de maio de 2009, publicada no BG 92/2009.

3.2 Ofício n. 3867/2014/GAB/SENASP/MJ.

4 – Do curso:

4.1 O curso será oferecido pela SENASP a fim de capacitar os militares para composição do contingente de Pronto Emprego do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, ficando a disposição pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por 30 (trinta) dias, a contar da data da viagem.

4.2 Data da Viagem: 07 de outubro de 2014.

5 – Das vagas:

5.1 Serão oferecidas 03 (três) vagas para Cabos e Soldados do CBMGO

5.2 Os candidatos serão classificados em conformidade com a pontuação no TAF e no Exame de Avaliação Técnica (EAT) para preenchimento das vagas, observando o número máximo de vagas disponibilizadas para o curso;

6 – Das inscrições:

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 As inscrições serão realizadas via CRBM os quais encaminharão ao CEBM a relação de militares que irão concorrer as vagas, conforme Calendário de eventos devendo obedecer a relação de documentos prevista no Anexo I.

6.3 Ficam estabelecidas as condições a seguir dispostas para a inscrição no curso:

- a) Possuir parecer favorável de seu Comandante;
- b) Ser Cabo ou Soldado da ativa do CBMGO;
- c) Estar classificado (a) no mínimo no comportamento “BOM” na data da inscrição;
- d) Estar apto (a), mediante avaliação médica da JBMCS, para fins de realização do teste de aptidão física e do curso;
- e) Estar com a avaliação médica periódica em dia de acordo com a Portaria n. 30/2011-CG;
- f) Atender as exigências constantes neste Edital.
- g) Cumprir todas as etapas da seleção, conforme calendário de eventos, sob pena de ter sua inscrição cancelada.

6.4 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades de documentos ou irregularidades na realização de qualquer etapa/fase da seleção;

6.6 Os militares interessados em realizar inscrição no processo seletivo de que trata o presente Edital, deverão cumprir os seguintes procedimentos:

6.6.1 Apresentar declaração com conceito favorável emitida por seu Comandante;

6.6.2 Ser aprovado(a) nos testes de aptidão física do CBMGO;

6.6.3 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração administrativa grave ou condenação penal pelos últimos 5 (cinco) anos (certidão obtida no CCD);

6.6.4 Não estar respondendo a processo administrativo (Conselho de Disciplina) ou

- processo criminal na justiça comum ou militar (certidão obtida no CCD e no Fórum);
- 6.6.5 Estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” (comprovação com ficha individual);
- 6.6.6 Possuir no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional na atividade operacional, não devendo estar afastado desta há mais de um ano ininterruptamente (comprovação com ficha individual);**
- 6.6.7 Ter disponibilidade para ser convocado a qualquer tempo para integrar o contingente da Força Nacional de Segurança Pública;
- 6.6.8 Não possuir a INC (Instrução de Nivelamento e Conhecimento) (comprovação com ficha individual);
- 6.6.9 Apresentar Certidão Negativa de Justiça Comum (Cível e Criminal), Militar Estadual e Corregedoria (item 6.6.4 e 6.6.5);
- 6.6.10 Apresentar Cartão de Vacinação em dia para Febre Amarela, Tétano, Hepatite A e Hepatite B, podendo ser até o dia 27 de agosto de 2014;
- 6.6.11 Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria B, com validade de 6 (seis) meses ou superior;
- 6.6.12 Apresentar declaração, conforme Anexo II, de que não se encontra na hipótese descrita no inciso II do artigo 2º da Portaria Ministerial nº 2.524/2011, vejamos:

Artigo 2º. O ente federado que tenha firmado convênio de cooperação federativa com a União, nos termos do art. 1º da Lei n. 11.473, de 10 de maio de 2007, deverá indicar servidores militares e civis para participação nas atividades prevista nesse instrumento, observando os seguintes critérios:

II- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Ministro da Justiça, Secretário Nacional de Segurança Pública, Diretor do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, Governador do Estado ou do Distrito Federal, Secretário Estadual ou Distrital de Segurança Pública e dirigente máximo do órgão de segurança pública a qual pertença.

7 – Da seleção:

7.1 A seleção, de caráter classificatório e eliminatório, constará do Teste de Aptidão

Física (TAF) aplicado por comissão designada pelo Comandante Geral, conforme calendário de eventos e pelo Exame de Avaliação Técnica (EAT), composto pelas provas de nós e amarrações e flutuação. O TAF será realizado conforme calendário de eventos, e havendo empate na nota do TAF o(a) militar mais antigo(a) ocupará a vaga.

7.2 O Teste de Aptidão Física constará das provas: Corrida de 12 minutos, Flexão de braço, Flexão na barra, Flexão abdominal e Natação.

7.2.1 Corrida de 12 minutos

7.2.1.1 A referida prova terá caráter classificatório e eliminatório, e para efeito de classificação, seguirá a tabela abaixo, sendo que o(a) candidato(a) que não obtiver menção igual ou superior a nota 4,5(quatro e meio), será eliminado do processo seletivo.

PONTUAÇÃO	MASCULINO	PONTUAÇÃO	FEMININO
4,5	2650 metros	4,5	2550 metros
5.0	2700 metros	5.0	2600 metros
5.5	2750 metros	5.5	2650 metros
6.0	2800 metros	6.0	2700 metros
6.5	2900 metros	6.5	2750 metros
7.0	2950 metros	7.0	2800 metros
7.5	3000 metros	7.5	2850 metros
8.0	3100 metros	8.0	2900 metros
8.5	3150 metros	8.5	2950 metros
9.0	3200 metros	9.0	3000 metros
9.5	3250 metros	9.5	3050 metros
10	3300 metros	10	3100 metros

7.2.1.2 A execução do exercício será a mesma para os candidatos do sexo masculino e sexo feminino;

7.2.1.3 O(a) candidato(a) deverá correr até o tempo limite de 12 (doze) minutos, o percurso máximo possível em pista ou circuito de piso regular e plano;

7.2.1.4 Será dado apenas um sinal para início do exercício e outro para o final;

7.2.1.5 Admite-se a execução de trechos em qualquer ritmo, podendo até mesmo parar e depois prosseguir;

7.2.1.6 Não é permitido, ao(a) candidato(a), deslocar-se em qualquer tempo no sentido contrário;

7.2.1.7 Não é permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (puxar, empurrar, etc);

7.2.1.8 Se o(a) militar sair da pista antes do término do tempo, será apenas computada a distância já percorrida;

7.2.1.9 Após o sinal que representará o término da prova os(as) candidatos(as) deverão caminhar no sentido perpendicular à pista, não sendo permitido qualquer deslocamento que possa aumentar ou diminuir a distância percorrida, sob pena de desclassificação;

7.2.1.10 O uniforme para a realização deste teste será o 5º A.

7.2.2 Flexão de Braço

7.2.2.1 A referida prova terá caráter classificatório e eliminatório, e para efeito de classificação, seguirá a tabela abaixo, sendo que o(a) candidato(a) masculino ou feminino que não obtiver menção igual ou superior a nota 5,0 (cinco), será eliminado do processo seletivo.

TABELA DE FLEXÃO DE BRAÇO MASCULINA

PONTUAÇÃO	REPETIÇÕES
5.0	30
5.5	31
6.0	32
6.5	33
7.0	34
7.5	35
8.0	36
8.5	37
9.0	38
9.5	39
10	40

7.2.2.2 Apoio das mãos espalmadas de frente sobre o solo e cotovelos estendidos;

7.2.2.3 A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular;

7.2.2.4 Membros inferiores estendidos e com as pontas dos pés unidas, tocando o solo;

7.2.2.5 Executar sucessivas flexões e extensões dos cotovelos **ininterruptamente**;

7.2.2.6 Durante a realização, o militar deverá manter o quadril alinhado com o restante do corpo;

7.2.2.7 Não há limite de tempo para a realização do exercício;

7.2.2.8 No caso de execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada;

7.2.2.9 O uniforme para a realização deste teste será o 5º A.

TABELA DE FLEXÃO DE BRAÇO FEMININA

PONTUAÇÃO	REPETIÇÕES
5.0	30
5.5	31
6.0	32
6.5	33
7.0	34
7.5	35
8.0	36
8.5	37
9.0	38
9.5	39
10	40

7.2.2.10 Apoio das mãos espalmadas de frente sobre o solo e cotovelos estendidos;

7.2.2.11 A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular;

7.2.2.12 Executar sucessivas flexões e extensões dos cotovelos **ininterruptamente** com apoio frontal e apoiando os joelhos sobre o solo;

7.2.2.13 Durante a realização, a militar deverá manter o quadril alinhado com o restante do corpo;

7.2.2.14 Não há limite de tempo para a realização do exercício;

7.2.2.15 No caso de execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada;

7.2.2.16 O uniforme para a realização deste teste será o 5º A.

7.2.3 Flexão na Barra

7.2.3.1 A referida prova terá caráter classificatório e eliminatório, e para efeito de classificação, seguirá a tabela abaixo, sendo que o(a) candidato(a) que não obtiver menção igual ou superior a nota 5 (cinco), será eliminado do processo seletivo.

TABELA DE FLEXÃO NA BARRA MASCULINA

PONTUAÇÃO	REPETIÇÕES
5.0	5
5.5	6
6.0	7
6.5	8
7.0	9
7.5	10
8.0	11

8.5	12
9.0	13
9.5	14
10	15

- 7.2.3.1.1 Empunhar a barra com as mãos na posição de pronação;
- 7.2.3.1.2 A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular;
- 7.2.3.1.3 Os cotovelos deverão estar totalmente estendidos;
- 7.2.3.1.4 Executar sucessivas flexões e extensões completas dos cotovelos;
- 7.2.3.1.5 O militar deverá ultrapassar o queixo da borda superior da barra, sem apoiá-lo;
- 7.2.3.1.6 O militar não poderá tocar com os membros inferiores qualquer parte dos suportes laterais da barra ou no solo;
- 7.2.3.1.7 Os membros inferiores deverão permanecer cruzados ou paralelos e não poderão servir de alavanca para o exercício, não sendo permitido qualquer balanceio do corpo;
- 7.2.3.1.8 Não será permitida a utilização de qualquer objeto para a realização do teste, tais como luvas, espumas, ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;
- 7.2.3.1.9 Se o militar, depois de dependurar na barra, antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhorar empunhá-la, poderá fazê-lo sem prejuízo para o exercício;
- 7.2.3.1.10 Não há limites de tempo para a realização do exercício.
- 7.2.3.1.11 O uniforme para a realização deste teste será o 5º A.

TABELA DE FLEXÃO NA BARRA FEMININA

PONTUAÇÃO	REPETIÇÕES
5.0	5
5.5	6
6.0	7
6.5	8
7.0	9
7.5	10
8.0	11
8.5	12
9.0	13
9.5	14
10	15

- 7.2.3.1.11 Empunhar a barra com as mãos na posição de pronação;

7.2.3.1.12 Os cotovelos totalmente estendidos;

7.2.3.1.13 A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular;

7.2.3.1.14 Deverá manter os pés unidos e apoiar apenas os calcanhares no solo;

7.2.3.1.15 Executar sucessivas flexões e extensões completas dos cotovelos;

7.2.3.1.16 A militar deverá manter o corpo numa posição diagonal, formando um ângulo de aproximadamente 45° (quarenta e cinco graus) com o solo, no momento final da execução do exercício;

7.2.3.1.17 A militar deverá ultrapassar o queixo da borda superior da barra sem tocá-la;

7.2.3.1.18 Não há limite de tempo para a realização do exercício;

7.2.3.1.19 Não será permitida a utilização de qualquer objeto para a realização do teste, tais como luvas, espumas, ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;

7.2.3.1.20 Se a militar, depois de dependurar na barra, antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhorar empunhá-la, poderá fazê-lo sem prejuízo para o exercício;

7.2.3.1.21 No caso de execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada;

7.2.3.1.22 O uniforme para a realização deste teste será o 5º A.

7.2.4 Flexão Abdominal

7.2.4.1 A referida prova terá caráter classificatório e eliminatório, e para efeito de classificação, seguirá a tabela abaixo, sendo que o(a) candidato(a) que não obtiver menção igual ou superior a nota 5,0(cinco), será eliminado do processo seletivo.

TABELA DE FLEXÃO DE ABDOMINAL

PONTUAÇÃO	REPETIÇÕES MASCULINA	REPETIÇÕES FEMININA
5.0	50	50
5.5	51	51
6.0	52	52
6.5	53	53
7.0	54	54
7.5	55	55
8.0	56	56
8.5	57	57
9.0	58	58
9.5	59	59

10	60	60
----	----	----

7.2.4.2 A execução será a mesma para os candidatos do sexo masculino e sexo feminino;

7.2.4.3 Posição inicial em decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a mão esquerda o ombro direito, com apoio externo sobre o dorso dos pés;

7.2.4.4 O(a) militar realizará flexões abdominais contraindo o abdome de maneira que os antebraços encostem nas coxas e no retorno que as escápulas toquem no solo;

7.2.4.5 Através de contração da musculatura abdominal, o(a) avaliado(a) adotará a posição sentada, permanecendo com os joelhos flexionados, sendo requisito para a execução correta do movimento que os antebraços encostem nas coxas;

7.2.4.6 No segundo momento o(a) avaliado(a) retornará à posição inicial até que toque o solo com as escápulas, completando um movimento, quando então poderá dar início a execução de novo movimento;

7.2.4.7 Não há tempo limite para a execução, desde que seja ininterrupto (sem parada para descanso);

7.2.4.8 No caso de execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada;

7.2.4.9 O uniforme para a realização deste teste será o 5º A.

7.2.5 Natação de 200 metros

7.2.5.1 A referida prova terá caráter classificatório e eliminatório, e para efeito de classificação, seguirá a tabela abaixo, sendo que o(a) candidato(a) que não obtiver menção igual ou superior a nota 4 (quatro), para o sexo masculino, e 5 (cinco), para o sexo feminino, será eliminado do processo seletivo.

MASCULINO		FEMININO	
TEMPO	PONTUAÇÃO	TEMPO	PONTUAÇÃO
até 3 min	10,0	até 3min20s	10,0
3min1s a 3min10s	9,5	3min21s a 3min30s	9,5
3min11s a 3min20s	9,0	3min31s a 3min40s	9,0
3min21s a 3min30s	8,5	3min41s a 3min50s	8,5
3min31s a 3min40s	8,0	3min51s a 4min	8,0
3min41s a 3min50s	7,5	4min1s a 4min10s	7,5
3min51s a 4min	7,0	4min11s a 4min20s	7,0
4min1s a 4min10s	6,5	4min21s a 4min30s	6,5
4min11s a 4min20s	6,0	4min31s a 4min40s	6,0
4min21s a 4min30s	5,5	4min41s a 4min50s	5,5

4min31s a 4min40s	5,0	4min51s a 5min	5,0
4min41s a 4min50s	4,5		
4min51s a 5min	4,0		

7.2.5.2 A execução será a mesma para os candidatos do sexo masculino e feminino;

7.2.5.3 O tempo limite para execução da prova será de 5 minutos;

7.2.5.4 Serão dados dois sinais sonoros: O primeiro indicará o início da prova e o segundo o término;

7.2.5.5 A largada será feita de dentro da piscina;

7.2.5.6 Não será permitida a parada na borda da piscina para descanso, bem como tocar os pés no fundo da mesma, sendo válida a “virada olímpica”;

7.2.5.7 O uniforme para execução deste teste será o 5º B (sunga preta para homens e maiô preto para mulheres).

8 – Exame de Avaliação Técnica (EAT)

8.1 O Exame de Avaliação Técnica tem caráter eliminatório e constituir-se-á das Provas de Nós e Amarrações e flutuação;

8.1.1 O uniforme exigido para a realização do Exame de Avaliação Técnica será o 4º A e o 5º B (sunga preta para homens e maiô preto para mulheres);

8.1.2 Somente será permitido aos(as) candidatos(as) realizar uma tentativa para a execução de qualquer prova do Exame de Avaliação Técnica;

8.2 Prova de Nós e Amarrações

8.2.1 O(a) candidato(a) deverá realizar dentro do tempo de 04 (quatro) minutos todos os nós e amarrações constantes no Exame de Avaliação Técnica.

8.2.2 O(a) candidato(a) não poderá errar nenhum nó, sendo que será cobrado o arremate tipo “meia volta” em todos os nós.

8.2.3 Caso o(a) candidato(a) tenha alguma dúvida em relação aos nós e amarrações, e queira saná-la, um instrutor irá fazer todos os nós antes do início da prova a título de demonstração

8.2.4 Os tipos de nós e/ou amarrações que serão cobrados no teste serão: fiel no ponto fixo, direito, azelha dupla, carioca, prussik, Laís de guia no ponto fixo, volta da ribeira, cadeira japonesa, balso americano, borboleta e cotes.

8.3 Flutuação

- 8.3.1 A execução do exercício será a mesma para os candidatos do sexo masculino e feminino;
- 8.3.2 O teste deverá ser executado em piscina com profundidade não inferior a 2,20 metros;
- 8.3.3 O(a) candidato(a) deverá estar dentro d'água com o corpo na vertical, cabeça fora d'água para o início do teste;
- 8.3.4 É proibido fazer qualquer tipo de deslocamento, seja na horizontal (com movimentos para frente, trás ou lados) ou na vertical (ficar emergindo e submergindo);
- 8.3.5 Durante o teste o(a) candidato(a) deverá estar o tempo todo com a frente do corpo, com a cabeça fora d'água, voltada para os avaliadores;
- 8.3.6 Não é permitido, durante a execução do exame, o toque no fundo da piscina;
- 8.3.7 Não é permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- 8.3.8 O uniforme para execução deste teste será o 5º B (sunga preta para homens e maiô preto para mulheres).
- 8.3.9 A referida prova terá caráter eliminatório, sendo que o candidato que não conseguir flutuar por um período mínimo 30 minutos, será eliminado(a) do processo seletivo.

9 – Resultado Classificatório Final (RCF)

9.1 O Resultado Classificatório Final (RCF) será obtido através de somatório da pontuação obtida pelo(a) candidato(a) em todas as provas.

9.1.1 O CEBM divulgará o resultado do TAF no e-mail da Corporação, conforme calendário de eventos.

10 – Do Critério de Desempate:

10.1 Havendo empate entre candidatos(as) ao término do processo de seleção, a classificação se dará observando o seguinte critério:

- a) Candidato(a) mais antigo.

11– Do Resultado Final da Seleção:

11.1 A convocação para matrícula na Instrução de Nivelamento de Conhecimento (INC) dar-se-á, em obediência à ordem decrescente de classificação, dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as fases, limitando-se ao número de vagas estabelecido neste Edital.

11.1.1 O resultado final da Seleção, pela ordem de classificação, será homologado em Portaria do CEBM.

12 – Da eliminação do processo seletivo:

12.1 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

a) Fizer uso de meios fraudulentos para a realização de provas ou exames durante o processo seletivo;

b) Tiver sido condenado(a), por sentença transitada em julgado, pela Justiça Militar ou Comum, pela prática de crime ou contravenção;

c) Não alcançar o índice mínimo em qualquer das provas realizadas ou for considerado inapto(a);

d) Ser considerado inapto para fins de curso pela JBMCS;

e) A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) da seleção, anulando-se todos os atos da inscrição ou matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13 – Do calendário de eventos:

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL/HORÁRIO	UNIFORME
04/08/2014 a 13/08/14	Período de inscrição no CRBM com entrega de documentos conforme item 6.3.	CRBM / Expediente	-
14/08/14	Envio de Ofício ao CEBM, indicando os militares para inscrição no processo seletivo.	CRBM's	-
Até 15/08/14	Avaliação pela JBMCS	CSAU	4º A
18/08/14	Envio da relação de candidatos aptos e inaptos pela JBMCS ao CEBM.	CSAU	-
19/08/14	Divulgação dos militares inscritos.	CEBM	-
21 e 22/08/2014	Realização do TAF e demais provas.	1º BBM às 8h00	4º A, 5ºA e 5º B
25/08/2014	Divulgação do resultado final das provas de seleção.	E-mail do CBMGO	-
27/08/2014	Prazo final para apresentação do cartão de vacinação, conforme ítem 5.6.10	CEBM	-
28/08/2014	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.	E-mail do CBMGO	-
29/08/2014	Indicação dos aprovados para viagem	CEBM / Expediente	-
07/10/2014	Data da viagem.	A definir	Enxoval

14 – Da matrícula:

14.1 Serão matriculados na Instrução de Nivelamento de Conhecimento (INC)/SENASP todos os candidatos(as) aprovados(as) em todas as fases, conforme quadro de vagas e indicação de seus respectivos comandantes;

14.1.1 Ser considerado apto(a), mediante avaliação médica, para fins de realização da Instrução;

14.1.2 Os militares que não atenderem quaisquer das condições acima, no período compreendido entre a inscrição e a matrícula na Instrução, terão a inscrição anulada e serão automaticamente inabilitados para realizar a referida seleção.

15 – Das disposições gerais:

15.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação destas normas, e de normas contidas nos comunicados e instruções que por ventura sejam divulgados;

15.1.1 O presente Edital tem validade exclusiva para o ingresso na Instrução de Nivelamento de Conhecimento (INC)/SENASP;

15.1.2 A presente seleção só terá validade para preenchimento das vagas constantes neste Edital;

15.1.3 A aprovação na Instrução de Nivelamento de Conhecimento habilitará o(a) militar a comporem o efetivo de Pronto Emprego do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública- DFNSP;

15.1.4 O militar apto no teste físico do CBMGO e indicado para o ingresso na Instrução de Nivelamento de Conhecimento (INC)/SENASP, será submetido a novo teste de aptidão a ser realizado pelo DFNSP;

15.1.5 Será criado um cadastro de reserva, que será composto pelos militares aprovados no TAF e não selecionados. Estes militares, no prazo de 06 (seis) meses, poderão ser convocados ao INC.

15.1.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CEBM em primeira instância.

CEBM, em Goiânia, 23 de julho de 2014.

Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC
Comandante Geral

Durval Barbosa de Araújo – TC QOC
Comandante de Ensino em exercício



**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA INSTRUÇÃO DE
NIVELAMENTO DE CONHECIMENTO (INC)/ SENASP.**

N. de inscrição: _____ Data ____/____/2014

Nome: _____

Graduação: _____ RG: _____ OBM: _____

Documentos apresentados:

- () Apresentar declaração com conceito favorável emitida por seu Comandante;
- () Ser considerado(a) apto pela Junta Médica da Corporação para fins de mobilização junto ao Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP;
- () Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração administrativa grave ou condenação penal pelos últimos 5 (cinco) anos (certidão obtida no CCD);
- () Não estar respondendo a processo administrativo (Conselho de Justificação ou Disciplinar) ou processo criminal na justiça comum ou militar (certidão obtida no CCD e no Fórum) a certidão Cível é solicitada na Av. Assis Chateaubriand, n. 195, Setor Oeste e recolhida no distribuidor cível após 2 dias;
- () Estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM" (comprovação com ficha individual);
- () Possuir no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional na atividade operacional, não devendo estar afastado desta há mais de um ano ininterruptamente (comprovação com ficha individual);
- () Apresentar Cartão de Vacinação em dia para Febre Amarela, Tétano, Hepatite A e Hepatite B;
- () Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria B, com validade de 6 (seis) meses ou superior;
- () Apresentar declaração de que não se encontra enquadrado na hipótese descrita no inciso II do artigo 2º da Portaria Ministerial nº 2.524/2011

Responsável pela inscrição: _____

Assinatura: _____



ANEXO II
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**GOVERNO DE
GOIÁS**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, __ (graduação) __ do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, declaro para os fins que se fizerem necessários e em especial para a seleção para mobilização junto ao Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP que não me encontro na hipótese descrita no inciso II do art. 2º da Portaria Ministerial n. 2524/2011, conforme citado abaixo:

Artigo 2º. O ente federado que tenha firmado convênio de cooperação federativa com a União, nos termos do art. 1º da Lei n. 11.473, de 10 de maio de 2007, deverá indicar servidores militares e civis para participação nas atividades prevista nesse instrumento, observando os seguintes critérios:

II- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Ministro da Justiça, Secretário Nacional de Segurança Pública, Diretor do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, Governador do Estado ou do Distrito Federal, Secretário Estadual ou Distrital de Segurança Pública e dirigente máximo do órgão de segurança pública a qual pertença.

Goiânia, 28 de julho de 2014.

Nome completo do militar – graduação/quadro